DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0382

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2011
CARTA CONVITE Nº. 030/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **CLARICE ROSA DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ N.º 07.170.440/0001-36, no valor global de **R$ 33.521,00 (Trinta e três mil quinhentos e vinte e um reais)**, com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 25 de Maio de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:FBDD8253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011
Em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº. 016/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 068/2011 e após análise do certame, a Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação supracitado, visando aquisição de 02 (dois) caminhões trucados 6x4 com potência mínima de 260 CV, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, ambos de fabricação nacional 2011/2011, que teve como vencedora a empresa: **GRANFER – Caminhões e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 03.727516/0001-20, no valor unitário de **R$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais), perfazendo valor total de **R$ 472.000,00** (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Água Clara/MS, 15 de julho de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A8358D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 035/2011
A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de cabeamento para rede lógica de dados de equipamentos de informática, com fornecimento de materiais e equipamentos ativos de rede correlatos, para atender a implantação da rede de dados do prédio da prefeitura municipal de Água Clara/MS, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: **AGILI – MS Informática Ltda - ME,** inscrita no CNPJ N.º 11.461.945/0001-27, no valor total de **R$ 30.990,00** (trinta mil, novecentos e noventa reais).

Água Clara/MS, 14 de julho de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:4C3D1AD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021410/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0003-06
CELSO NEVES FARIA - ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 9.424,10 (Nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
12.365.0008.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0035.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0005.2015.0000 – Manutenção da Gerencia da Agricultura.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza.
08.244.0020.2045.0000 – Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

EDNOR BAMPI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19

CELSO NEVES FARIAS
Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1B7337E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021410/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0003-06
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 7.388,87 (Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos humanos Adm. Previdência.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.125.0012.2039.0000 – Manutenção Depto municipal de Transito – DETRAT.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0008.2066.0000 – manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0035.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0005.2015.0000 – Manutenção da Gerencia da Agricultura.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza.
08.244.0020.2045.0000 – Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

EDNOR BAMPI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19

YOSHIMITSU OGAWA
Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:23C017C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 125/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019881/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.675.877/0001-08
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Oxigênio para Solda e Corte – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, com entrega parcelada, para um período de seis meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 06 meses
Valor: R$ 18.780,00 (Dezoito mil setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção de Gerencia de Pecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de julho de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Joaquim Cabral Filho – Sócio Proprietário
CPF: 140.343.601-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C8C01412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 037/2011

Processo nº: 021410/2011
Pregão Presencial nº: 037/2011

Objeto: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, com entrega parcelada, por um período de seis meses.
Empresas Vencedoras/Itens/Valores:
CELSO NEVES FARIA-ME – itens nº 01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 16 – Valor R$ 9.424,10.
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – itens nº 03, 06, 09, 10, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 – Valor R$ 7.388,87;
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos C/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.125.0012.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – Detrat.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Educação.
12.365.0008.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0035.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
02.08.00 – Secretaria Mun. de Indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0005.2015.0000 – Manutenção da Gerencia da Agricultura.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenvl. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza.
08.244.0020.2045.0000 – Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais.
Local e Data: Amambai – MS, Em 12/07/2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C3EDE793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 032/2011

Processo nº: 019881/2011
Pregão Presencial nº: 032/2011
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Oxigênio para Solda e Corte – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, com entrega parcelada, para um período de seis meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Empresa Vencedora: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Total R$ 18.780,00
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
Local e Data: 12/07/2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DF72DB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022065/2011
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizado menor preço para Medicamentos da Farmácia Básica, para uso na Secretaria com recursos do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de quatro meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02/08/2011, às 08:30h (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 18 de julho de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:11F7B06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022064/2011

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher**, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de **quatro meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 03/08/2011, às 08:30h (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** sendo disponibilizado através de fotocópias ou por meio eletrônico, aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinquenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 18 de julho de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BCB5B9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2011

Dispõe sobre Interrupção de TIP do servidor que especifica, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/04, ***DECRETA:***

Art. 1º Declara interrompida, a pedido a Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao servidor, **LUIZ ALBERTO FONSECA**, através da Portaria nº017/2011 de Fevereiro de 2011, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professor , Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº021534/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de Junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:EFC102D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2011

"Prorroga convocação da servidora MARTA ROSSI, e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.215/2010. ***DECRETA:***

Art. 1º Fica prorrogado a convocação temporária da servidora ***MARTA ROSSI***, em substituição as servidoras, que se encontram com atestados e licenças maternidades prorrogadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de Junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:6B266997

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, través de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 009/2011.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNE, LEITE e PÃO), para atender os Programas Sociais: **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CONVIVER** (Piso Básico de transição), **PRÓ JOVEM/ADOLESCENTE**, **CREAS** (Piso Fixo MD/CP/II), **PAIF** (Programa de Atendimento Integral a Família), **PROJETO SEMENTINHA** (Atendimento Sócio Educativo com Crianças de 0 a 6 anos) (Piso Básico Variável), com recursos do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social/FMPAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI. Nº 0162/2011.
ADJUDICO AS EMPRESAS: PARAISO ALIMENTOS LTDA ME, para fornecer o Item 01, no valor total de R$ 6.010,25 (seis mil dez reais e vinte e cinco centavos); **DEOLINDO MARQUES NETO EPP,** para fornecer o Item 02, no valor total de R$ 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais) e **EDGAR KIYOTA BARBOSA DA SILVA ME**, para fornecer o Item 03, no valor total de R$ 10.502,00 (dez mil quinhentos e dois reais).

Batayporã-MS, 19 de julho de 2011.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as licitantes para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D9D86373

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/019/2011

Fica dispensado do processo de licitação; por inviabilidade de competição a contratação de apresentações artisticas para a realização da XXXI Festa do Sereno do ano de 2011, amparada no Decreto nº 015/2011, de 25 de março de 2011; nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIO DE BATAYPORÃ-MS e a Empresa L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07.

Batayporã-MS, 20 de junho de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/019/2011
Processo nº. VI/019/2011, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso III do Artigo 25 do diploma legal invocado, na contratação de apresentações artisticas para a realização da XXXI Festa do Sereno do ano de 2011, amparada no Decreto nº 015/2011, de 25 de março de 2011, através do Município de Batayporã-MS e a Empresa L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07; valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Batayporã-MS, 20 de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D1C8D5A6

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010; RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CLAUDETE BISPO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 661.890.621-34 e RG nº 000811077/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC6-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

Art. 2º Nomear MARIA VIEIRA FERNANDES, portadora do CPF nº 695.569.111-20 e RG nº 001106148/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC6-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

Art. 3º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DBFC5472

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 584/2011

Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bodoquena - MS e dá outras providências.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bodoquena - MS e estabelece normas gerais em conformidade com o disposto no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Bodoquena – MS, proveniente do Edital de Chamada Pública nº1/2006 GM/MC.

Art. 2o O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3o O Conselho Gestor do Município de Bodoquena - MS tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II
Seção I
Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4o A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II
Das Obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5o O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:
I. realizar a gestão do Telecentro;
II. guiar todo o processo de implementação do Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
III. ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
IV. organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
V. assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;
VI. assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
VII. organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
VIII. organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
IX. coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
X. regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;
XI. realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários. **Parágrafo único:** Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos na implementação e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III
Dos Princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6o O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:
I. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
II. igualdade de direitos no acesso à inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais.

Art. 7o A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:
I. participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
II. desenvolvimento social e econômico da comunidade;
III. aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;
IV. redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
V. capacitação da população e inseri-la na sociedade.

CAPITULO III
Seção I
Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8o Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bodoquena – MS, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão do Telecentro.

Art. 9o. O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade e do poder público, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II
Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10. O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.
§ 1o O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena/ MS.
§ 2o O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário será composto por membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com o item 4.8 do Edital de Chamada Pública nº1/2006 GM/MC, sendo no mínimo os seguintes:
I. Três membros eleitos pela comunidade;
II. Um representante indicado pelo segmento da educação;
III. Um representante indicado pela entidade representativa do comércio e da indústria;
IV. Um representante indicado pelas entidades de classe;
V. Um representante indicado por cada entidade parceira, quando houver;
VI. Um representante indicado pelo Poder Legislativo local; e
VII. Três representantes indicado pelo Poder Executivo local.
§ 3o Entende-se por entidades parceiras as instituições de ensino, órgãos públicos e organizações do terceiro setor, devidamente conveniadas com o Ministério das Comunicações, que tenham por finalidade a promoção do desenvolvimento tecnológico.
§ 4o A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor será oficializada mediante Decreto a ser baixado e publicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.
§ 1o Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções de Conselheiros, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 2o Os membros do Conselho Gestor poderão, ainda, ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da instituição ou Conselho que representa.

Art. 12. Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a coordenação do Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou representante indicado oficialmente.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13. A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14. O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, a ser formulado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de Nomeação dos primeiros membros, o qual obedecerá à seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidente;
III. Vice-Presidente;
IV. Secretária; e
V. Vice-Secretária.

Art. 15. O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, sendo o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16. As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:
I. cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II. representar externamente o Conselho Gestor;
III. convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV. preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
V. fazer cumprir o Regimento Interno;
VI. expedir os atos decorrentes das deliberações do Conselho, encaminhando-os a quem de direito;
VII. delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII. decidir sobre as questões de ordem;
IX. convocar as reuniões extraordinárias quando necessário;
X. propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17. Ao Vice-Presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18. São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:
I. organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
II. responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
III. secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
IV. distribuir aos Conselheiros projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
V. preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
VI. responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
VII. assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;
VIII. comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 (três) faltas consecutivas não justificadas, ou 5 (cinco) intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;
IX. executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário.

Art. 19. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.

Art. 20. Toda reunião do Conselho Gestor deverá ser comunicada previamente ao Ministério Público da Comarca e ao Ministério das Comunicações, constando da comunicação, a pauta, data, horário e local, conforme o disposto no item 4.8.1 do Edital de Chamada Pública nº1/2006 GM/MC.

Art. 21. As resoluções do Conselho Gestor serão levadas ao conhecimento do Ministério Público da Comarca e do Ministério das Comunicações no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da deliberação, conforme o disposto no item 4.8.2 do Edital de Chamada Pública nº1/2006 GM/MC.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bodoquena, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/ MS, 18 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:07FFCDD0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 585/2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao que determina a Lei Orgânica Municipal para o assunto, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2012 do Município de Bodoquena MS, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2012 e 2013/
XIV - as disposições finais.
§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2012: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2012; o Anexo III - Metas Fiscais e o Anexo IV - Riscos Fiscais; todos estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e das atualizações estabelecidas na Portaria do STN 249 de 30 de abril de 2010, com validade para o exercício de 2011;
§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO I.
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2012, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2011.

Art.4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I. Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II. Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III. Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. Subfunção - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V. Programa - a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI. Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII. Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. N° 01 de 17 de março de 2010, alterada pela orientação técnica n° 06 de 30 de setembro de 2010:
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 14– Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte 15 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP
Fonte 18 – Transferências do FUNDEB 60%
Fonte 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Fonte 20 – Transferências de Convênios da União com Educação
Fonte 21 - Transferências de Convênios da União com Saúde
Fonte 22 - Transferências de Convênios da União com Assistência
Fonte 23 - Transferências de Convênios da União com Outros
Fonte 24 – Transferências de Convênios do Estado com Educação
Fonte 25 - Transferências de Convênios do Estado com Saúde
Fonte 26 - Transferências de Convênios do Estado com Assistência
Fonte 27 - Transferências de Convênios do Estado com Outros
Fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 92 – Alienação de Bens Móveis
Fonte 93 – Alienação de Bens Imóveis
§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviço da dívida e precatórios judiciais
III. Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV. Investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I. Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II. Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade Municipal, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2011, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo:
I. O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II. O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I. Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II. De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10-Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I. O orçamento a que pertence;
II. As fontes dos recursos Municipais;
III. A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) Despesas Correntes
Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I. Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II. Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III. Dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, com destaque em Unidade Orçamentária;
IV. Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com destaque em Unidade Orçamentária;
V. Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI. Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - No encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa. *Parágrafo único.* Aplicam-se, às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14 – Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, no Orçamento Anual para o exercício Financeiro de 2012, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64. *Parágrafo Único.* Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes, Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I. Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II. Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
III. Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV. Suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Lei. *Parágrafo Único.* Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
I. Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II. Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17 - O Orçamento Anual com relação à Educação observarão as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e

cinco por cento) da receita resultante de impostos e a compreendida a proveniente de transferências;
II. Ensino Fundamental com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, enquanto outras políticas para o setor não foram aprovadas;
III. O FUNDEB, com a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) destinada à remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.
Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 19 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 20 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder ao percentual de 54% e o do Poder Legislativo ao percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 22 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 23 - As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 24 - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 25 - A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009. *Parágrafo Único* – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I. A assunção de dívidas;
II. O reconhecimento de dívidas;
III. A confissão de dívidas.

Art. 27 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 28 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, conforme o artigo 29 - A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, fica estipulado o percentual de até 7% (por cento) sobre:
I. A Receita Tributária do Município;
II. As Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
III. O produto da Receita da Dívida Ativa Tributária conforme Parecer "C" do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001.
§ 1o – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia cinco de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101/00, alterada pela LC 131/2009.

Art. 29 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II
Das Receitas e Despesas
SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 30 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I. Dos tributos de sua competência;
II. De prestação de serviços;
III. Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV. De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
I. De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Leis específicas vinculados a obras e serviços públicos;
II. Dos recursos provenientes da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória 339 de 28 de dezembro de 2006.
III. Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
IV. Das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
V. Das demais transferências voluntárias.

Art. 31 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 2 anos, da projeção para os três seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º A receita contida nos anexos desta Lei será revista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos

provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Lei.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, alterada pela LC 131/2009 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:
I. Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 33 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme orienta a Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 34 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I. A revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II. Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III. A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV. Ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V. As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI. A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII. A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII. A modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 36. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 37 - Para exercício financeiro de 2012, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38 - Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários. *Parágrafo Único.* A relação dos débitos, de que trata o *"caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III. Precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 39 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.
***Parágrafo Único.* Se a despesa total com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:**
I. A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. Contratação de hora extra.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 41. Se verificado, ao final de um semestre, que a receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III
Controle de custos, Transferências e Finalidades.
SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas. *Parágrafo único.* Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social, saúde e educação.

SEÇÃO XIII
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 - do exercício anterior ao da execução orçamentária em andamento, na forma de como estabelece inciso I do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 50. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 52. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Lei de Orçamento. *Parágrafo único.* Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros Sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 18 de julho de 2.011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2012
As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 atenderão, prioritariamente a:
I – Propor uma gestão democrática com a finalidade de envolver a comunidade no desenvolvimento de ações que promovam o desenvolvimento local;
II – Utilizar o Planejamento como ferramenta de indicação de ações futuras a serem desenvolvidas e a Gestão Responsável como meio de manter o equilíbrio financeiro e o não endividamento do município;
III – Adequar o Ensino Municipal às novas propostas estabelecidas pela Emenda Constitucional 53/2006, pela Medida Provisória 339/2006 e de acordo com o que estabelece o novo regulamento do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
IV – intensificar a atenção aos programas na área da saúde visando eficácia na aplicação dos recursos, com o objetivo de aplicar os recursos necessários e incrementar o nível de qualidade de atendimento a população.
V - Intensificar as ações no âmbito do saneamento básico insistindo na erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção.
VI - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e através de convênios e parcerias com entidades afins, com o objetivo de criar, para a população, meios que lhe proporcione participação efetiva no desenvolvimento da economia local e sua independência econômica;

VII – continuar a busca por expansão de melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
VIII - desenvolver políticas de proteção ao meio ambiente com uso sustentável dos recursos naturais;
IX - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
X – Promover e incentivar a certificação dos atrativos turísticos de Bonito como forma de desenvolvimento local sustentável;
XI – promover o lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
XII – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XIII – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.
XV – Construção e Revitalização de Praças Públicas e da área Urbana.
XVI – Investimentos na área Social
XVII – Diminuição do Déficit Habitacional

PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2012

I – CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2012 as seguintes ações:

1. A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.

1. A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade.
2. A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município.

II – GABINETE DO PREFEITO.

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade para o orçamento de 2012 as seguintes ações:

1. O apoio ao Prefeito Municipal nas conversações, agendamentos e encaminhamentos de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
2. O apoio ao Prefeito Municipal nos assuntos e questões de interesse do município junto a entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.
3. O envio, acompanhamento e andamento de Projetos de Lei e convênios, junto ao Poder Legislativo, na verificação de prazos dos processos e providencias para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto.
4. A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhando aos órgãos competentes para informações ou providências.
5. Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais
6. Controle da apresentação dos precatórios judiciais na forma do art. 100 CF, e da EC n° 30 de 13 de setembro de 2000.
7. **III - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

As prioridades para a pasta da administração municipal, caracterizada pelo apoio às demais secretarias, entre outras, na gestão dos recursos humanos, no monitoramento do quadro de servidores, nos serviços gerais, na prestação de serviços à comunidade, como a administração e conservação dos bens públicos:

1. No planejamento, organização, controle e supervisão e realização das atividades relativas à administração de recursos humanos e, em especial, na capacitação e qualificação dos servidores municipais;
2. Na providência dos atos necessários para a realização de concursos públicos e da posse dos servidores;
3. Na implementação e conclusão do plano de cargos e carreiras dos servidores;
4. No desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipal e em especial das festividades relativa ao dia do servidor Público Municipal;
5. Na modernização dos sistemas de informações da Prefeitura Municipal com adoção de sistemas integrados, como o sistema de controle patrimonial, almoxarifado e ampliação do arquivo morto;
6. No planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção e conservação de maquinários, equipamentos, móveis, prédios públicos e da frota municipal;
7. Na articulação com as demais secretarias visando à manutenção e implementação de melhorias do parque informático e outros;

IV – FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

Atenção para as áreas de finanças, planejamento e controladoria geral observarão prioritariamente as medidas de valorização dos cidadãos e contribuintes municipais, centralizando a prestação e apoio aos serviços e ainda, no aprimoramento do processo orçamentário, no controle geral dos dispêndios e promoção do controle da transparência da gestão fiscal, como instrumentos de desenvolvimento da cidade pautando suas ações:

1. Na modernização e atualização da administração tributária e de seus agentes, buscando maior eficiência e eficácia nas ações do fisco municipal bem como no desenvolvimento de estudos voltados à atualização de valores dos impostos e taxas do município em favor da justa tributação;
2. Na articulação com os órgãos Municipais, Estaduais e Federais que participam do sistema tributário nacional, de controle interno e finanças públicas, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração tributária, fiscal, orçamentária, financeira e contábil da gestão municipal;
3. Na atualização dos cadastros imobiliário e econômico dos contribuintes do município;
4. No acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos para a verificação do cumprimento das metas.
5. No desenvolvimento de ações que objetivem o combate à evasão e sonegação fiscal bem como na recuperação de créditos inscritos na divida ativa;
6. No aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário, promovendo o acompanhamento, a análise e a avaliação da projeção de receitas, realização de despesas e da evolução da execução orçamentária;
7. Na regularidade e modernização dos processos e procedimentos licitatórios;
8. No controle e contabilização da execução de despesas que concorrem para a realização dos programas, projetos e atividades do governo municipal;
9. No controle sistemático da realização das despesas e execução orçamentária, especialmente na observância aos limites mínimos legais de aplicação nas funções educação e da saúde;
10. Na apresentação dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, audiências públicas, sistema de transparência, prestações de contas de execução e realizações de programas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;
11. Na revisão da Legislação Tributária Municipal.
12. No controle e acompanhamento dos precatórios municipais, bem como avaliação e análise da divida pública

VI – EDUCAÇÃO E CULTURA

O processo de crescimento do Município de Dois Irmãos do Buriti ressalta a importância e destaque das áreas de educação e da cultura para a construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida. A atenção e prioridade da administração municipal estarão voltadas para a oferta qualificada de vagas para a educação infantil e ensino fundamental e, de ações objetivando o fortalecimento e valorização cultural da sociedade local, pautando-se:

1. No projeto de construção de escola modelo, em regime de período integral;
2. Na adequação das escolas municipais de modo a permitir o acesso dos portadores de necessidades especiais e de exclusão social;
3. Na conservação e ampliação da rede física escolar através da manutenção, ampliação, reforma, construção e equipagem dos prédios e quadras das escolas urbanas e rurais;
4. Na utilização de metodologia e instrumentos de instrução, coordenação, supervisão e avaliação técnica, pedagógica e administrativa dos setores operacionais da secretaria;
5. Na supervisão e instrução às unidades escolares de Educação Básica, para que propiciem um ensino que assegure padrões de qualidade mínimos exigidos à formação do cidadão;
6. Nas boas condições de atendimento nas escolas rurais, qualidade nutricional da merenda escolar, no transporte escolar e instalações de salas de informática nas escolas da rede pública municipal;
7. Na promoção da capacitação e atualização de professores, oportunizando cursos de capacitação, desenvolvimento e valorização dos trabalhadores de educação, participação em congressos; Na adoção de mecanismos de desenvolvimento do ensino da Educação Básica com o intuito de reduzir o analfabetismo e a evasão escolar na zona urbana e rural;
    1. Na implementação de laboratórios de informática na rede pública municipal de ensino para o desenvolvimento de alunos; Na gestão dos recursos e das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
    2. Na formulação da política municipal de incentivo e apoio à cultura, criação artística e produção cultural do município;
    3. No projeto de um Centro Cultural, para fomentar eventos, convenções, espetáculos culturais;
    4. No apoio financeiro para realização de eventos culturais de aniversário da cidade, carnaval, festa do folclore, moto show e outros do mesmo perfil;
    5. No estímulo e parcerias para a formação cultural da população e dos agentes culturais municipais; Resgate das culturas de comunidades esquecidas, raízes e heranças culturais;

VII – ESPORTE E LAZER

As atividades da administração municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade pautadas:

1. Na divulgação, organização, manutenção e promoção do Balneário Municipal de Palmeiras;
2. Na construção e manutenção de campos esportivos e praças esportivas para a promoção municipal de esportes;
3. Na promoção, coordenação e execução da política do desporto e do lazer do município, buscando estimular as situações propícias à participação da comunidade e de projetos de iniciação esportiva, inclusão social e reforço de educação física;
4. No fomento das atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades e viabilização de material, equipamentos e áreas específicas à participação de crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo aqueles com necessidades especiais;
5. Na elaboração e implementação de projetos, na articulação e parcerias com a sociedade civil, Governos Estadual e Federal, e outras sociedades afins;
6. Na participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacional das diversas modalidades como futebol, basquete, voleibol, handebol, atletismo, maratonas, tênis de mesa, xadrez, judô e outras;
7. No apoio a iniciativa da comunidade, na realização de eventos esportivos municipais, regionais e interestaduais, nas diversas modalidades;
8. No apoio a entidades que desenvolvam atividades esportivas como ação de cidadania, retirando menores das ruas para a prática esportiva;
9. Na utilização de áreas públicas para fins de práticas de esporte, lazer e recreação, priorizando os programas de integração social e aquelas que tenham caráter educativo;

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A divulgação do desenvolvimento local e empresarial do Município gerando oportunidades de empregos e serviços que estimulam o processo migratório para a cidade, resultando no aumento da demanda de ações voltadas a assistência social, cidadania e trabalho. As diretrizes para essas áreas são pautadas:

1. Na manutenção, implementação, revitalização e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito da política municipal de assistência social, voltados à criança e adolescente, idoso, à mulher pessoa com deficiência e famílias. Na implantação do Centro de Atendimento às mulheres vitimas de violência, contando com recursos da União e do Estado. No apoio à gestão do programa Vale Universitário. Na manutenção, implementação, revitalização e implantação dos benefícios eventuais, atendendo às necessidades emergenciais e contingenciais correspondentes à Política de Assistência Social. Na ampliação do acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural. Na implantação de programas de geração de emprego e renda, inclusão produtiva, voltados a jovens e adultos, com foco nas famílias vulnerabilizadas. Na promoção e articulação de políticas públicas intersetoriais, visando á otimização das ações, a garantia de direitos e a efetividade da cidadania.
2. Na promoção da vigilância social, monitoramento e avaliação das ações da área social do município, compreendendo a rede governamental e não governamental em todos os níveis de proteção, visando subsidiar a gestão municipal no desenvolvimento da política municipal de assistência social. No apoio financeiro e/ou orientação técnica às entidades governamentais e não governamentais que atuem na área social, na proteção social básica e especial, visando a implementação da política de assistência social do município; No apoio ao funcionamento dos conselhos municipais ligados a política de assistência social. Na gestão dos recursos, ações e atividades ligadas a Criança e ao adolescente junto ao FUNCAD, através de políticas sociais básicas de desenvolvimento social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; Na Gestão das Atividades e destinação dos recursos do Fundo de Investimento Social, para execução de ações, programas destinados a orientação e concessão de subvenções para atendimentos à manutenção de atividades assistenciais. Na Gestão dos Recursos, ações, atividades e programas do FMAS.

IX – SAÚDE

As metas e prioridades do Município para o exercício de 2012, referentes aos serviços a serem prestados à comunidade, são as especificadas neste Anexo e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012 e serão contemplados:

1. Nas ações e programas de assistência médica, de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, assistência curativa e de reabilitação; Na execução de serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; No planejamento, organização, gerenciamento e prestação dos serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde; Na efetivação do Sistema único de Saúde como Política Publica explicitada na defesa dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas diretrizes do SUS; Nas ações da promoção, prevenção e assistência à saúde; Na construção, ampliação, reforma e manutenção dos estabelecimentos de saúde; Na aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e mobiliários para os estabelecimentos de saúde do município; Na aquisição e distribuição de insumos, materiais e medicamentos; Na ampliação, atualização e manutenção do sistema de informatização dos estabelecimentos de saúde visando maior rapidez nas soluções; Contratar serviços necessários ao desenvolvimento das ações previstas; Na viabilização de ações do Conselho Municipal de Saúde; Na manutenção e expansão de serviços assistenciais e na contratação com hospitais e clinicas; Na qualificação e profissionalização de recursos humanos da saúde;

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O processo de desenvolvimento do Município está sendo impulsionado pelo asfaltamento da Rodovia Bonito/Bodoquena. O posicionamento estratégico, a abundância de recursos naturais e a nova possibilidade de visitação turística da Serra de Bodoquena, aliados a uma política publica receptiva Federal, Estadual e Municipal

favoreceram as decisões de preservação do meio ambiente, promovem a geração de empregos, serviços favorece e estimula o comércio local. O crescimento da população e da renda familiar por certo favorecerá as atividades da indústria de turismo da cidade, que ainda é incipiente. Para esses setores as diretrizes para o orçamento estão pautadas: Nas estratégias de desenvolvimento do turismo em MS 2012 a 2020, Planejamento estratégico da região da Serra de Bodoquena; Na articulação com entidades do sistema SEBRAE para o desenvolvimento de programas de apoio e qualidade no atendimento nas respectivas áreas, das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;

1. Na promoção e participação em eventos que difundam a infra-estrutura, logística, a política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento econômico e social do município e os potenciais turísticos;Na implantação e monitoramento de programas e ações com objetivo de incentivo ao desenvolvimento da indústria de calcário, do comércio e do turismo; Na promoção e organização e participação em feiras livres para fomento comercial e industrial para geração de emprego e renda de comerciantes, produtores e artesãos. Na gestão do Sistema de Licenciamento Ambiental – SILAM. Na construção de um viveiro municipal em nova área do DOS, produção de mudas frutíferas, ornamentais, nativas e sua distribuição gratuita ao cidadão No monitoramento do aterro sanitário, do sistema de coleta do lixo hospitalar, residenciais e dos resíduos da construção civil, bem como na implantação da usina de reciclagem de lixo e compostagem, coleta seletiva, gerenciamento de resíduos da construção civil e desenvolvimento de projetos de educação ambiental;
2. Na adoção de políticas de produção rural economicamente sustentável, com apoio ao produtor rural para ampliação e diversificação da produção, aumento da criação de pequenos animais e o cultivo de produtos agrícolas, para abastecimento da região No fortalecimento do pequeno produtor através de orientação técnica, no estimulo ao associativismo, cooperativismo e a organização de micro empresas e, no apoio à divulgação e comercialização dos produtos da agricultura familiar e o incentivo a sistemas de produção integrada de piscicultura e apicultura; No apoio à agricultura familiar, através de aquisição e fornecimento de serviços e insumos agropecuários e de correção de solo, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município; Na disponibilização de serviços de patrulha mecanizada para o atendimento ao produtor rural, preferencialmente da agricultura familiar dos pequenos produtores;

IV – INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A pasta de infra-estrutura e serviços urbanos requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento do Município evidenciando as carências e necessidades de respostas imediatas em termos de infra-estrutura adequada na área urbana, entorno e rural do município e, inclusive, absorvendo o programa de habitação de interesse social. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente:

1. Na realização de serviços topográficos, elaboração de projetos, controle de obras de posturas, serviços de reforma do departamento de fiscalização e aquisição de materiais para construção e reformas públicas;
2. Na execução da restauração asfáltica com lama grosso no perímetro urbano;
3. Na realização de pavimentação com drenagem;
4. No monitoramento e supervisão do sistema de coleta de lixo, varrição e limpeza urbana objetivando a "cidade limpa";
5. Na ampliação e melhorias da iluminação pública em prédios, praças, ruas e avenidas, serviços de cobrança de iluminação;
6. Na supervisão, execução e manutenção dos serviços de apoio à construção e manutenção do sistema de saneamento básico e tratamento de esgoto sanitário;
7. Na construção, ampliação, viabilização e conservação de edificações públicas;
8. Na promoção de medidas de acessibilidade nas vias e edificações públicas;
9. Na proposição de desapropriação de áreas e imóveis para execução de projetos viários, urbanísticos e habitacionais;
10. Na construção, conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais, priorizando o transporte escolar;
    1. Na otimização dos trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sociais, evitando possíveis favelas;
    2. No planejamento e estudo sócio-econômico e de projetos para financiamentos junto a entidades relacionadas com a política de habitação popular;

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:ED7FDCCD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 586/2011

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a efetuar despesas com recuperação dos Tratores pertencentes às seguintes Associações: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Campina e Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Acampamento Serro Alegre, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei autorizativa:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar gastos nos valores de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com peças e mão de obra para recuperação de dois tratores pertencentes às Associações Rurais conforme discriminação nos itens I e II deste artigo.
I–Assentamento Campina, CNPJ: 02.988.552/0001-85, valor R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
II–Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Acampamento Serro Alegre, CNPJ: 08.975.675/0001-68, valor 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Artigo 2º - O município utilizará de processo licitatório para realização destas despesas de acordo com as Leis de licitação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 18 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:115457C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 029/2011

Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica que passa a fazer parte do Anexo I da Tabela 8 da Lei Complementar nº 027/2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar.

Artigo 1º - Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica – Grupo Ocupacional VIII – Serviços Auxiliares – SAO que passa a fazer parte do Plano de Cargos – Anexo I – tabela 8, da seguinte forma:

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PADRÃO
S A O	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	Alfabetizado e habilitação categoria "C"	08	VI

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 18 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7A09F41F

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº029/2011

Aprova a reprogramação de saldo proveniente de cofinanciamento estadual recebido no exercício 2010 para o ano de 2011 e estabelece o critério de partilha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo constante no Demonstrativo Sintético Anual de prestação de contas dos recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social** – FEAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2010, para ser utilizado no exercício 2011.
Parágrafo Único – O saldo financeiro apurado no exercício soma o total de R$ 11.542,68 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), provenientes da Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo).

Art.2º - O saldo que se refere o artigo anterior deverá ser utilizado na Proteção Social Básica, no Piso Básico Fixo, respeitando a natureza da despesa, sendo R$2.840,28 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos) para despesas de CUSTEIO e R$8.702,40 (Oito Mil, Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos) para despesas de CAPITAL.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:1E2F6D78

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº030/2011

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão do exercício 2010 encaminhado via SIGS para a SETAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do exercício 2010, da Política Municipal de Assistência Social, enviado à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Parágrafo Único – O relatório citado no caput deste artigo foi elaborado através do SIGS – Sistema de Informação em Gestão Social, sistema informatizado mantido pelo Governo do Estado e disponibilizado através do endereço eletrônico http://www.sigs.ms.gov.br.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:5E9777DC

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº031/2011

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, dos recursos provenientes do **Fundo Nacional de Assistência Social** – FNAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2011, como segue:
I – Os recursos recebidos para co-financiamento federal somam o total de R$ 144.773,37 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) durante o exercício de 2010, divididos entre ações da Proteção Social Básica (Piso Básico de Transição, Piso Básico Fixo, Piso Básico Variável II e Projovem Adolescente-PBV I) e da Proteção Social Especial (Piso Variável de Média Complexidade-PETI).
II – Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos somam o total de R$944,34 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) durante o ano de 2010.
III – Os recursos financeiros efetivamente gastos durante o exercício de 2009 somam o total de R$111.152,90 (Cento e Onze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
IV – O saldo financeiro apurado referente ao exercício de 2010 soma o total de R$34.564,81 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).
V – Os recursos financeiros de contrapartida do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2010 somam o total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
VI – Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2010 somam o total de R$ 74.904,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais).
VII –Não foram apurados recursos de origem de cofinanciamento do FNAS inscritos em restos a pagar do exercício 2010 para o exercício 2011.
VIII – A soma dos saldos de final de exercício referentes aos exercícios de 2005 a 2009 identificados no Sistema SUASWeb de

cofinanciamento federal somam o total de R$ 56.668,97 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos) divididos entre ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.
IX – Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos dos saldos referidos no inciso anterior somam o total de R$ 1.450,21 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Um Centavos).
X – Os recursos financeiros efetivamente gastos provenientes dos valores referidos no inciso VIII e IX deste artigo somam o total de R$ 58.119,17 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezessete Centavos).
XI – O saldo financeiro apurado proveniente dos valores citados nos incisos VIII e IX, considerando o descrito no inciso X deste artigo é o total de R$0,01 (Um Centavo).
XII – O saldo financeiro total apurado disponível para reprogramação para o exercício de 2011, levando em consideração o inciso IV e XI deste artigo, soma o total de R$34.564,82 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Parágrafo Único – A capacidade física executada foi compatível com a quantidade prevista no Plano de Ação de 2010 do FNAS, sendo atendidas 140 famílias identificadas no CadÚnico com os recursos do Piso Básico de Transição e Piso Básico Variável II, 02 coletivos do Projovem Adolescente com os recursos do Piso Básico Variável I e 294 crianças com o recurso do Piso Variável de Média Complexidade.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:90149735

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº032/2011

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) utilizados no exercício 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), recebidos e utilizados durante o exercício 2010, conforme o seguinte:
I – No início do exercício 2010, foi apurado um saldo de R$ 5.530,42 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos), proveniente do exercício anterior;
II – Os recursos recebidos para co-financiamento federal através do IGD somam o total de R$ 19.957,28 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) durante o exercício de 2010;
III – Os rendimentos de aplicações financeiras destes recursos somam o total de R$591,97 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) durante o ano de 2010;
IV – Os recursos financeiros efetivamente gastos durante o exercício somam o total de R$4.204,30 (Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos);
V – O saldo financeiro apurado no exercício soma o total de R$ 21.875,37 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:5716153D

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº033/2011

Dispõe sobre as palestrantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
CONSIDERANDO que a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena acontecerá no dia 27 de Julho de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar palestrantes para os eixos temáticos (Painéis) da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, sendo o que segue:
I – Painel 1 "Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS"- Palestrante: Psicóloga Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos, Técnica do órgão Gestor de Assistência Social de Bodoquena/ MS;
II – Painel 3 "Fortalecimento da participação e do controle social" – Palestrante: Assistente Social Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez, Técnica do Centro de Referência da Assistência Social de Bodoquena/ MS;
III – Painel 4 "A centralidade SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil" – Palestrante: Assistente Social Alvina Anjos de Souza, Técnica do Centro de Referência da Assistência Social de Bodoquena/ MS.
Parágrafo Único – A Palestra Magna "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores" e o Painel 2 "Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais" será apresentado por uma Técnica da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a Psicóloga Lucilene Cunha Soares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:4E39A0AC

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº034/2011

Aprova o texto preliminar do Regimento Interno da VIII CONFEMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO as Resoluções CMAS Bodoquena Nº024/2011, de 06/06/2011, e Nº027/2011, de 22/06/2011, que institui Comissão Organizadora e convoca VIII CONFEMAS para o dia 27/07/2011;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o texto preliminar do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social-CONFEMAS de Bodoquena**.**
Parágrafo Único – O texto do Regimento Interno da VIII CONFEMAS deverá entrar em vigor após aprovação da plenária da respectiva Conferência.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:0770B82A

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº035/2011

Aprova o conteúdo da programação da VIII CONFEMAS de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO as Resoluções CMAS Bodoquena Nº024/2011, de 06/06/2011, e Nº027/2011, de 22/06/2011, que institui Comissão Organizadora e convoca VIII CONFEMAS para o dia 27/07/2011;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o conteúdo programação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social-CONFEMAS de Bodoquena para o ano de 2011**.**
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/ MS, 14 de Julho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:B33CCE88

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº024/2011

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena em 2011 dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 06 de Junho de 2011,
CONSIDERANDO que a VIII Conferência Municipal de Assistência Social deverá ocorrer no dia 22/07/2011;
RESOLVE:
Art. 1º– Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena para organização e desenvolvimento das atividades inerentes à sua realização.
Parágrafo Único: Esta Comissão será designada apenas como Comissão Organizadora.
Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação Geral –
Presidente do CMAS em conjunto com a Secretária Executiva
II – Equipe de Comunicação e Ata –
1 Conselheiro CMAS
III - Equipe Técnica –
2 Conselheiros CMAS em conjunto com 2 Funcionários da SMAS
IV – Equipe Infra-Estrutura –
2 Conselheiros CMAS
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora contará ainda com a participação de todos os Conselheiros Suplentes e também poderá solicitar outros Funcionários da SMAS que se fizerem necessários.
Art. 3º - As atribuições de cada equipe serão definidas no Regulamento da Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena 2011.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Bodoquena/ MS, 06 de Junho de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:188D0F23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito – MS – Contratante.
Astral Produções Artísticas Ltda ME- Contratada.
Objeto: Contratação da empresa Astral Produções Artísticas Ltda ME para realização de show apresentado pelo cantor Ney Matogrosso, na data de 28 de julho do corrente ano, no evento Festival de Inverno de Bonito 2011.
Vigência: 18 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio;
07.02 – Fundo Municipal de Turismo;
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito;
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Data: Bonito - MS, 18 de julho de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Assina:
JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E41F3149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 11/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 837/2010 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de organização e realização de todas as fases do concurso

público/2011 para vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Excel Consultoria e Assessoria S/S Ltda
Valor: R$ 68.930,00 (sessenta e oito mil novecentos e trinta reais).
Data: 15/07/2011.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.
Assina:

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9D84A652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Luana Taysnara Figueiredo Fernandes – Contratada.
Objeto: A Contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO – Centro de Especialidade Odontológica, com a obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: A CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 11 de julho de 2011 e termina no dia 31 de dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: 11 de julho de 2011.

Assinam:
JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal/Contratante.

LUANA TAYSNARA FIGUEIREDO FERNANDES
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5E24B77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 61.229,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte nove reais).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3BE0625D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 146/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 15.219,80 (quinze mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A61C84B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 147/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade

Pregão Presencial n°. 18/2011 e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 58.672,55 (cinqüenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E4210B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 9.353,86 (nove mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C6CD76F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 149/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Stock Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 27.551,53 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Stock Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C94CDDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 150/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 27.038,374 (vinte e sete mil trinta e oito reais e trinta e sete centavos e fração).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8D55AB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 151/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Isototal Ltda ME – Contratada.

Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 19/2011,** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 8.763,05 (oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 06 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

COMERCIAL ISOTOTAL LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:24BE0DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 166/2010, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos populares, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2011 para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Fiat Automóveis S/A.
Valor: R$ 55.729,00 (cinqüenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais).
Data: 15/07/2011.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:25540FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 19/2011,** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 16.293,71 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 06 de julho de 2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:35C5517B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 18/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 31.048,29 (trinta e um mil quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A17F233F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO Nº. 153/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do**

Município, bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 19/2011,** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços**.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 12.248,60 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 06 de julho de 2011.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Contratante.

RAFAEL ARANTES BISPO ME
Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:55B664D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2011

CNPJ 03.501.517/0001-52
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas da edificação do templo situado na Rua João da Mota, 323, Vila Diamantina.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.735 de 30/06/2011.
VALOR: O valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 15/07/2011 á 30/09/2011.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, PAULO BARBOSA DA SILVA FILHO – Presidente, pela Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:E66161AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 075/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Exonera o Servidor Thiago Willian Vieira Barbosa.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado o Servidor Thiago Willian Vieira Barbosa, no cargo em Comissão de Assessoria Intermediária II–PM-DAS-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2011.

Camapuã, 13 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A7203C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 076/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Nomeia o Servidor Thiago Willian Vieira Barbosa.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Thiago Willian Vieira Barbosa, no cargo em Comissão de Diretor de Assessoramento Superior II–PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2011.

Camapuã, 13 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BA17AD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 77/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Exonera o servidor Valdenir Silvério Moreira.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, o servidor Valdenir Silvério Moreira, do cargo de Trabalhador Braçal, código/símbolo NAU, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2011.

Camapuã, 18 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:CC671B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 078/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Exonera o Servidor Marcos Alberto Alves Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, o Servidor Marcos Alberto Alves Rodrigues, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social e Inclusão Produtiva–PM-DAS-1, do Quadro

Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2011.

Camapuã, 18 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9576B94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 079/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Exonera a Servidora Samara Vilas-Bôas Graeff.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, a Servidora Samara Vilas-Bôas Graeff, no cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria dos Postos de Saúde da Família-PSF–PM-DAS-1, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2011.

Camapuã, 18 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B81E4C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 03/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE A SERVIDORA NOEMI DE OLIVEIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir do dia 05/07/2011, para a segurada Sra. NOEMI DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 061/1989. ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe c, Referência 9, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$** ***434,39(quatrocentos e trinta quatro reais e trinta e nove centavos), que, acrescido do complemento legal (art. 201, § 2º da CF/88) no valor de R$ 110,61 (cento e dez reais e sessenta e um centavos), resulta o total do benefício em R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).* **com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.**

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã/MS, 18 de julho de 2011.

FÁTIMA CÂNDIDA FERRREIRA
Diretora Presidente

HELENA DE AMORIM FERNANDES
Diretora Secretária e de Benefícios

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:342089F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2011 PREGAO PRESENCIAL N° 010/2011

Objeto: Aquisição de um veiculo usado, tipo microônibus com no mínimo: ano 2003, 26 lugares, motor a diesel, lataria em ótimo estado, com garantia de no mínimo 06 meses, laudo mecânico e avaliação da Prefeitura, pneus em ótimo estado para a Secretaria Municipal de Educação.
Requerente: Secretaria Municipal de Educação.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta de **MILTON SUSSUMO NISHIKAWA,** com o valor global de **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos Reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação da Senhora Prefeita quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

Caracol - MS, 07 de julho de 2011.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:7B144D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2011 PREGAO PRESENCIAL N° 010/2011

Objeto: Aquisição de um veiculo usado, tipo microônibus com no mínimo: ano 2003, 26 lugares, motor a diesel, lataria em ótimo estado, com garantia de no mínimo 06 meses, laudo mecânico e avaliação da Prefeitura, pneus em ótimo estado para a Secretaria Municipal de Educação.
Requerente: Secretaria Municipal de Educação.
TERMO DE HOMOLOGÃO
Decisão:
Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, e considerando que não houve recursos das decisões da Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** proposta de **MILTON SUSSUMO NISHIKAWA,** com o valor global de **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos Reais), autorizando, em conseqüência a celebração do contrato em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 07 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D5F7548C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N. 053, DE 19 DE JULHO DE 2011.

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso concedida à Sra. Antonia Peralta Galdino, CPF n. 788.073.061-87, relativamente ao imóvel determinado pelo lote n. 04 da Quadra n. 89 do Loteamento Residencial denominado *"Constância Gaúna Afonso"*, objeto da Matrícula n. 13.458.

Parágrafo único. A presente revogação decorre do abandono do imóvel pela beneficiária, em flagrante violação ao disposto na cláusula quarta, alínea "a" das Normas do Programa de Subsídio da Habitação, que veda que o imóvel seja alugado, cedido, transferido, dado em comodato, emprestado no todo ou em parte ou deixado em condições de abandono, vago ou desabitado.

Art. 2º. Fica concedida a permissão de uso do imóvel mencionado no artigo 1º, *caput*, ao Sr. CLEBER SOUZA GODOY, CPF 009.796.591-08 e RG 001.212.836 SSP/MS, mediante cumprimento de todas as disposições constantes das Normas do Programa de Subsídio da Habitação.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente permissão de uso está assim individualizado: lote 04 da quadra 89 localizado no lado ímpar da margem esquerda da Rua A, medindo 12m (doze metros) de frente por 21m (vinte e um) metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 252m² (duzentos e cinqüenta dois metros quadrados), distante 36m (trinta e seis) metros da esquina formada com a Rua Marcionilio Martins Leite, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua A; Lado Direito com o lote n. 03 da Rua A; Lado Esquerdo com o lote 05 da Rua A; e Fundos com o lote n. 14 da Rua B.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 19 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:44D84425

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município e dá outras providências.

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos, Dr. Antonio Basílio dos Santos e Dr. Douglas Juliano Guimarães e Guimarães, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Caracol- MS.

Art. 2º – A junta médica terá competência para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.

Art. 3º – Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade.

Art. 4º – Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivos de doença por prazo igual ou inferir a 03 (três) dias será submetido à inspeção médica por médico do serviço oficial do próprio Município.

§ 1º – Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico não pertencente ao serviço oficial do Município, o mesmo deve ser ratificado por médico pertencente ao serviço oficial do Município.

§ 2º – Considera-se médico do serviço oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município.

Art. 5º – Os Secretários Municipais ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviço, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até 03 (três) dias.

§ 1º - Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho de forma a ultrapassar o prazo de 03 (três) dias, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo na forma da legislação e deste Decreto.

§ 2º – Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a soma destes ultrapassem o prazo de 03 (três) dias, deverá o mesmo ser submetido à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 6º – Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) horas do afastamento:

I – o atestado médico que propõe o afastamento;
II – requerimento específico.

§ 1º – Os atestados médicos devem conter:

a) o nome e o RG do servidor;
b) a assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
c) o tempo de afastamento concedido ao servidor;
d) a data da emissão do atestado;
e) o Código Internacional de Doenças (CID), ou diagnóstico por escrito.

§ 2º – O requerimento de licença médica de que trata o inciso II, do 'caput' deste artigo, deve ser protocolado juntamente com o atestado, devendo após ser cientificado da data da realização da inspeção médica pela Junta Médica Oficial.

§ 3º – Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo será entregue no Departamento Pessoal, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, conforme disposto no anexo I do presente decreto.

Art. 7º – A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracol – MS, 19 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – LAUDO MÉDICO

DADOS DO PACIENTE
Nome:
Endereço Residencial:
Telefone:

Examinado o(a) Servidor(a), a Junta Médica emite parecer no sentido de:

(___) Indeferir a petição do servidor;

Conceder a Licença para:

(___)Tratamento de saúde: _____(_____) dias, a partir de ___/____/___ , devendo o(a) Servidor retornar a exame no dia ___/____/___, para nova avaliação pela Junta Médica.

(___)Licença por doença em pessoa da família: _____(____) dias, a partir de ____/____/_____

(___) Licença à ( ) gestante / ( ) adotante por _____ (_____) dias, a partir de ____/____/_____.

Caracol – MS, ____ de _____ de _____.
_____
Médico_____
CRM n.____

_____
Médico_____
CRM n.____

Ciente do Servidor: _____

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:BC7630F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO 008/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado-MS.
OBJETO: transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO DO VALOR DE R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020204244202-02.004 33.90.39.00.000 – Repasse a Entidades
VIGÊNCIA: 15/07/11 a 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2011.
Fundamento Legal: Art.116, da Lei 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Maria Helena dos Santos Dourado– Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Eldorado/MS.

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:42BB1CC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte intermunicipal e interestadual, de passageiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguatemi/MS.
PROCESSO: Nº 146/2011
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2011
FAVORECIDO: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Iguatemi - MS, 15 de Julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:32933792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 7.113,00 (sete mil e cento e treze reais)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Edivar Szymanski, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0DBEBB05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CIRURGICA MS LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 5.859,16 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Gustavo Rogério Girelli, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FBEB6085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 40.642,45 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Eduardo José Prando, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D3FB7CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 13.564,30 (treze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Adriano Francisco Folador, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FAF4796A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 10.611,20 (dez mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Maria Bernardete Roman Tres, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:E430FFD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2011
Processo nº 130/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa STOCK DIAGNOSTICO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em até 31/12/2011
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2047-3.3.90.32-179
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180
02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205
Valor: R$ 38.897,46 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 29/06/2012
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Zanone Alves de Carvalho Junior, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BEEE68C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 152/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2011
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR VALOR POR LOTE" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Cestas Básica, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2011, com entrega parcelada conforme programação da secretaria, e em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, que faz parte integrante e inseparável do Edital de licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **03 de Agosto de 2011, às 08h00min**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Iguatemi/MS, 18 de Julho de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

(Decreto 899/2011)

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:66765C4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE JULHO DE 2011

Concede licença sem ônus para a Fazenda Publica Municipal, ao servidor público JEFFERSON SOUZA LUZ, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo 1°. Conceder Licença de dois anos a pedido, ao servidor público JEFFERSON SOUZA LUZ ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Parágrafo único. A licença é concedida sem ônus para a Fazenda Pública Municipal, pelo prazo de dois anos (vinte e quatro meses), no período de 01/08/2011 a 31/07/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 18 de julho de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B1F31690

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,
Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação do valor de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647140-3, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 0314.497-31/2009, para a execução de reforma do Estádio Municipal Antonio Augusto dos Santos Virote, denominado Virotão no Município de Naviraí-MS.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis dias) dias do mês de julho do ano 2011.

SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA
Gerente de Administração em substituição

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:38F87A79

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação do valor de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647140-3, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 0314.497-31/2009, para a execução de reforma do Estádio Municipal Antonio Augusto dos Santos Virote, denominado Virotão no Município de Naviraí-MS.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis dias) dias do mês de julho do ano 2011.

SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA
Gerente de Administração em substituição

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EA681AC2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Nomeia David Marques, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **David Marques**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotando-o na Gerência de Obras e Serviços Públicos, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 43% de adicional a titulo de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 1º de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F5C3A5A3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Taluza Flores Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor da servidora **Taluza Flores Marques,** matrícula funcional nº 3556-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, correspondente a 1169 (mil cento e sessenta e nove) dias, conforme descrito abaixo:
I - 881 (oitocentos e oitenta e um) dias, prestados à Clínica Médica Santa Ana Ltda, correspondente ao período de 01-10-2004 a 28-02-2007, na função de Enfermeiro;
II – 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, prestados à Associação Beneficente de Maracaju, correspondente ao período de 23-01 a 06-11-2008, na função de Enfermeir.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9CD21619

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Exonera a pedido o servidor Michael Aparecido da Silva, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Michael Aparecido da Silva,** matrícula funcional nº 2282-9, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, lotado na Gerência de Administração, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 08 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:70B97DD4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Eleva gratificação concedida ao servidor Thiago Caliza da Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar para 80% (oitenta por cento), com efeito a partir de 1º de julho de 2011, a gratificação concedida ao servidor Thiago Caliza da Rocha, matrícula nº 3602-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0A18904C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre o credenciamento de Policiais Militares pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executarem fiscalização de trânsito em âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de fiscalização do trânsito em âmbito municipal; e
Considerando por fim a existência do Convênio nº 01/2011 entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, os Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seus respectivos prontuários, para executar em âmbito do município, a fiscalização de trânsito, a notificação, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis pelo cometimento das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

ORD.	POSTO/GRAD.	NOME	MATRICULA
01	Sd QPPM	**RONAN** Gabriel Diarte Nunes	210.020-7
02	Sd QPPM	Flaviano **RODRIGUES**	209.872-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:058F50E4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Neide Braz da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora **Neide Braz da Silva**, matrícula nº 1555-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10-12-03, 37 dias de licença por motivo de doença em **pessoa da família** (mãe), nos períodos mencionados no quadro abaixo.

Nº DE DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
07	14 a 20-06-11	**Não**
30	22-06 a 21-07-11	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FBBC8039

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Concede Licença Gestante à servidora Lourdes de Fátima da Roza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Lourdes de Fátima da Roza, matrícula nº 2771-5, ocupante do cargo Educadora de Creche, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esporte, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 08 de julho de 2011 a 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D6E6B49C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Prorroga a designação da servidora Sebastiana Olívia Nogueira Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pela Gerência de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga a designação da servidora **Sebastiana Olívia Nogueira Costa**, matrícula nº 2810-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pela Gerência de Administração, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, do titular da pasta, no período de 15 a 30 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2659AFBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Exonera o servidor João Batista Ximenes, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Jardinagem Arborização e Mudas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor João Batista Ximenes, matrícula funcional nº 12220, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Jardinagem Arborização e Mudas, Símbolo GER-4, lotada na Gerência de Meio Ambiente, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar do dia 18 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:ADF3A556

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Exonera o servidor Adolfo José Silvério, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Adolfo José Silvério,** matrícula funcional nº 2672-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Apoio Administrativo, Símbolo GER-4, lotada na Gerência de Obras e Serviços Público, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar do dia 18 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E552D383

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Nomeia o servidor João Batista Ximenes, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **João Batista Ximenes**, matrícula nº 1222-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção de Parques e Jardins, Símbolo TMP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Apoio Administrativo, Símbolo GER-4, lotando-o na Gerência de Obras e Serviços Públicos, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, aplicando 25% de adicional a título de gratificação sobe o vencimento base, a contar do dia 18 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:42D44E44

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Nomeia o servidor Adolfo José Silvério, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Adolfo José Silvério**, matrícula nº 2672-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Jardinagem Arborização e Mudas, Símbolo GER-4, lotando-o na Gerência de Meio Ambiente, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, aplicando 80% de adicional a título de gratificação sobe o vencimento base, a contar do dia 18 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6A18CAE3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Declara estável no serviço público, a servidora Thais Ramos Gava, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, a servidora **Thais Ramos Gava,** habilitada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2005, empossada em 1º de julho de 2008, no cargo de Professor de Educação Infantil, de conformidade com o artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B5B554D4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2010

Processo nº 085/10 – Tomada de Preços nº 002/10.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 120 dias contados a partir do dia 24/07/11 e a vigência por mais 120 dias contados a partir de 22/08/2011 e Décima Quarta – Da Vigência, que passa a ser compreendida entre 28/05/2010 a 19/12/2011. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr. Lincoln de Andrade Pizzato, pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:899B88E4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4831/11

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DE UNIDADE HABITACIONAL NO PORTO CAIUA – VALOR: R$ 282,48 – DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004-33.90.32 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E930B290

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4832/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: MAXXI

FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A FABRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 463,05 – DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:84427800

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4833/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A EQUIPE DE OBRAS CIVIL – VALOR: R$ 2.482,58 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E62648A0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4834/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A EQUIPE DE OBRAS CIVIL – VALOR: R$ 11,25 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F023514D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4835/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A EQUIPE DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA – VALOR: R$ 832,46 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4C8CC4F1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4836/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – VALOR: R$ 3,75 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F5E24CCB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4838/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O NUCLEO DE OFICINA – VALOR: R$ 3,75 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:10078824

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4839/11

PROCESSO Nº. 263/10 - PREGÃO Nº. 185/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/10. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO DE NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM GUIAS E SARJETAS DA AV. GLORIA DE DOURADOS NESTE MUNICIPIO – VALOR: R$ 48.960,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4E018088

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4841/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA ABU 8860 UTILIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 1.218,31 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EF4E4DDA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4842/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA BSI 8261 UTILIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA - VALOR: R$ 7.344,92 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1C12D5A0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4843/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6862 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 222,26 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1C5337A6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4844/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1211 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 680,08 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:737B8CF3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4845/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1211 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 6.040,71 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:46708E32

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4846/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6859 UTILIZADO PELA EQUIPE DE COLETA DE LIXO - VALOR: R$ 422,13 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:01A68D06

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 223/10

Processo nº 202/10 – Tomada de Preços nº 004/10.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa J.Z. Construção Civil Ltda – EPP.
Objeto: alteração das Cláusulas: Sétima – Dos Prazos, o prazo de execução do contrato será até 03/10/11 e Décima Terceira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, passando a compreender o período total de 09/09/2010 até 03/10/2011. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011e Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011, pela Contratante, e Sr. Rinaldo Cordoba de Oliveira, pela Contratada. Naviraí – MS, 05 de julho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B9341892

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 113/2010

Processo nº 067/2010 – Concorrência nº 003/2010
Locatário: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Locador: Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de 12 unidades habitacionais localizado na Quadra 04 – Jardim Paraíso IV conforme Contrato de Repasse nº 0192.826-10/2006/MCidades/Caixa Econômica Federal. Valor: R$ 245.489,09 (duzentos e quarenta cinco mil quatrocentos e oitenta nove reais e nove centavos). Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos - Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 – Contratante. Naviraí-MS, 19 de julho de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5F8A6AEC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4837/11

PROCESSO Nº. 010/11 - PREGÃO Nº. 008/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/11. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.208,88 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 15/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:15B65D7F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 376/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 144/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COM TESTE DE UREASE PARA PESQUISA DE H. PIROLI E, SE NECESSÁRIO, COLETA DE BIOPSIA DO TRATO DIGESTIVO ALTO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Informou que a mesma foi considerada FRACASSADA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 19 de Julho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:BE4F3438

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2011

PROCESSO N. º 337/2011 – PREGÃO N. º 141/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS

NA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NO CANTEIRO. Vencedoras: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com os itens: 001, 005, 008, 009, 017, 018, 019, 024 e 025; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 002, 003, 004, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 020, 021, 022 e 026. Naviraí – MS, 19 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 047/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 19 de Julho de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:ACA5C24B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E O NÚCLEO DE TRANSPORTE URBANO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 01/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:3CC18374

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 02/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5023D165

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CAPOTERAPIA DESENVOLVIDAS COM A 3º IDADE NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERECIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 03/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:641BD51D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS NO TORNO DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VÉICULOS E MÁQUINAS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 03/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E903B77A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRÂNSPORTE URBANO, NAS PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, QUEBRA-MOLAS E MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 04/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9549DBAF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRÂNSPORTE URBANO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 04/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9A04E0FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando as peças que compõe o Processo n.º 2778/2011,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a averbação de **07 (sete) anos e 02 (dois) meses,** correspondentes a 2.615 (dois mil e seicentos e quinze) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Escritório Contalex Sociedade Civil Ltda, Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e Contribuição individual pelo servidor **IONE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico e Administrativo/Técnico em Contabilidade, do quadro permanente do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a ser computado para fins de Aposentadoria.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:43F1922F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 224, DE 13 DE JULHO DE 2011

"Dispõe sobre a Convocação para a I Reunião Aplicada de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paranaíba, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Decreto Estadual nº 07, de 27 de abril de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de uma maior participação da Sociedade Civil, Entidades de Classe e Movimentos Populares;
CONSIDERANDO as festividades do Aniversário da Cidade;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, que decidiram alterar a data da realização da Reunião Ampliada do Município de Paranaíba.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica CONVOCADA a população de Paranaíba e toda Sociedade Civil, para a I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, às 08:00 horas do dia **28 de julho de 2011, a qual terá como tema geral "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos"**, e desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes Eixos Temáticos:
I - Eixo I - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada à soberania alimentar;
II - Eixo II - Plano Nacional de Segurança alimentar e Nutricional;
III - Eixo III - Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. O objetivo da I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional é, além de discutir os Eixos Temáticos supracitados, eleger 01 (um) representante do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, para representarem o Município de Paranaíba na III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2011, em Campo Grande, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 209, de 1º de junho de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9F2FCF98

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 226, DE 15 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.549, de 25 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Altera a composição dos membros titulares do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto n.º 064 de 25 de agosto de 2009, como segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: ADEMILSON PEDRO DE FREITAS SILVA
Suplente: SEBASTIÃO SERAFIM GARCIA

REPRESENTANTES DA ÁREA RURALISTA
Titular: MANOEL BERTOLDO NETO
Suplente: ANTONIO BELARMINO MACHADO

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Com. FRANCISCO ALVES RAMIRO
Suplente: Ten. RONEI JUNILSON ZATAR DE ALMEIDA

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1B537E79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 146/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 24 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre a aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo;

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de Maio de 2011.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Maio de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:37F362AC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 147/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 30 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre Esclarecimentos sobre o funcionamento do Hospital Municipal com Dr. Samir;

Art 2º - Deliberar Aprovação do Plano de Ação VISA;

Art 3º - Deliberar Aprovação do Relatório de Gestão 2010;

Art 4º - Deliberar sobre Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de 2011;

Art 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Junho de 2011.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de Junho de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:503B1C8E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2011, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 144/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 18 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar entrega do Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Art 2º - Deliberar sobre apresentação Geral do Relatório de Gestão 2010;

Art 3º - Deliberar sobre a Reformulação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Art 4º - Deliberar sobre a V Conferência Municipal de Saúde

Art 5º - Deliberar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 2010;

Art 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de Abril de 2011.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de Abril de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C213B453

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 19 / 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007;

CONSIDERANDO:

a. Decisão da Plenária em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2011.
b. Lei 842/07 de 26 de Junho de 2007 em seu art. 3º "*A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio*." Considerando ainda o parágrafo 1º do art.3º da lei citada "*Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas a pelo menos dois anos com a atuação do âmbito do município."*

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar inicio ao Processo de eleição das entidades deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio de 2011 a 2014. Sendo que a mesma será realizada aos 19 dias do mês de Agosto do corrente ano às 19:00 h no auditório da Gerencia Municipal de Administração situada a rua Conceição do Rio Pardo nº. 1725 – Centro.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 19 de Julho de 2011.

JEAN RICHARD BARBOSA NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:FCAD72B9

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 124/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOÃO MARDEGAN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo-MS de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino na alimentação escolar – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 148.245,10 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATATDA se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30/06/2011 até 31/12/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.20.25 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ INFANTIL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.20.21 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00. Os recursos financeiros são do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2011

ASSINAM O CONTRATO:

PREFEITURA MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARDEGAN
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:BE27961F

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2011	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47463 411,37	51460 017,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10441 950,50	11321 203,74	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias	0,00	0,00	0,00

INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:03487FD7

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2011	
RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Interna	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21695 584,70
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	3471 293,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%	1518 690,92

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:CCFF7A42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 31/2011 E PREGÃO PRESENCIAL 07/2011.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 31/2011
PREGÃO PRESENCIAL 07/2011
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que foi **cancelado** o Pregão Presencial, cujo objeto seria: A Licitação Pública será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2.011. Data e local previsto para a realização do Pregão:** 26 de julho de 2011 às 09:00 hs (MS), no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS.

Selvíria – MS, 20 de julho de 2011.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:723AAB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 33/2011 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 33/2011
PREGÃO PRESENCIAL 08/2011
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2.011.** A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00hs. **Data e local da realização do Pregão:** 02 de Agosto de 2011 às 09:00 hs (MS), no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1093 em horário de expediente.
Selvíria – MS, 19 de julho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5B59C527

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2011

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido a servidora, APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO ELERBROCK. Ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Símbolo ADM 08, nível lll, Classe A, Referencia l, do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº001/90, reestruturada pela Lei Complementar nº010/97 e alterada pelas Leis Complementares nº013/201 e nº015/2001, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto do Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa do dia 03 de julho de 2011. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:DE0BC1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº075/2011

PORTARIA Nº 075/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** a servidora **ISOLDA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, Símbolo MAG-3, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 030/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora da qual se refere o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 29 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:40EC19C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082/2011

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

I – Nomear ORENICE PUCCI, ocupante do cargo de provimento em comissão como DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo DAS-2 do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo ll da Lei Complementar Municipal nº029/2006 de 24/11/2006

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:24867E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2011

PORTARIA Nº 083/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, ORENICE PUCCI, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÂO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo DAS-3, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especifico a Portaria nº057/2009. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:C5587CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº085/2011

PORTARIA Nº 085/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **ROSMARI EFFTING,** ocupante do cargo de provimento em comissão como **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº045/2011. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:934A15C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº086/2011

PORTARIA Nº 086/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 26.07.2011 a servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de COZINHEIRA, EDUCAÇÂO – SEDE. Símbolo ADM-4, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A funcionária de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 26/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:EA4DA194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2011

PORTARIA Nº 087/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 18.07.2011 a servidora **CLENILZA DE SOUZA SCHIMITT,** para ocupar o cargo de SECRETÀRIA DE ESCOLA – SEDE. Símbolo ADM-9, Nível lll, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A funcionária de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 18/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:15608D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº088/2011

PORTARIA Nº 088/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 26.07.2011 a servidora **MARLIZE DE LEMOS,** para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Símbolo MAG-2 Nível lll, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A funcionária de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 26/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:334B5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/2011

PORTARIA Nº 089/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, KARINA **RIVEIROS CORREA FERNANDES, ocupante do cargo** de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 18/07/2011, revogados a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 016/2009.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:68768A64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4022/2011

Processo n° 4022/2011
Favorecido: Ivone Soares
Objeto: Constitui objeto da Lei nº 1509/2011 de 10 de junho de 2011 a aquisição de 01(uma) área com 100.000,00m² (cem mil metros

quadrados), parte da Fazenda Exposição área Y neste município , sob a Matrícula no 1º Registro de Imóveis Comarca de Sidrolândia/MS N.º 13.019. Destina-se a aquisição desta área para ser utilizada no Programa de apoio a industrialização no município - PROSIDRO.
Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
Terrenos – 4.4.90.61.03
Apoiar Programas Industriais no Municipio - 22.661.0330.2376.0000
Assina:
DALTRO FIUZA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D330BBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4731/2011
A Comissão Permanente de Licitação, torna pública a alteração do item 1.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 22/2011, que tem por objeto a contratação empresa para o serviço de Transporte Escolar no Municipio de Sidrolândia, MS, conforme abaixo:
ERRATA:
No item 1.2 do Edital acima, onde se lê:
Valor estimado por kilometro rodado para o item nº 03 no valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).
Valor estimado mensal para o item nº04 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Leia-se:
Valor estimado mensal para o item n.º 03 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Valor estimado por kilometro rodado para o item n.º 04 no valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Diante do exposto, a nova data para abertura do processo licitatório n.º 4731/2011, fica marcada para o dia 02 de agosto de 2011, às 08:00h.
Sidrolândia/MS, 19 de julho de 2011

PAULO CESAR DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BBCBDDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres convocada pelo Decreto Municipal nº 117 de 04/07/2011, será realizada no dia 28 de julho de 2011, e terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres sidrolandenses.

CAPÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será presidida pela titular da Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres de Sidrolândia e na sua ausência ou impedimento, pela presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º – A Coordenação estará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 01/2011 de 11 de julho de 2011.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 28 de julho de 2011, na Sala de Múltiplo uso da Assistência Social, com início às 13 horas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º –A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá contar com a participação da sociedade e de convidados que distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
Participantes representantes da Sociedade Civil;
Participantes representantes dos governos Municipais;
Observadores
Imprensa

Art. 7º – O credenciamento dos participantes da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será feito pelo Cerimonial até 30 minutos após o início da Conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 8º – Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 9º- Será facultado a quaisquer dos membros da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, mediante prévia inscrição junto a mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V- DOS TEMÁRIOS

Art. 10º – A II Conferência Municipal de Políticas para as mulheres, adotará os seguintes temários:
I-análise da realidade social, econômica, política e cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;
II- avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as mulheres e definição de prioridades para as mulheres sidrolandenses.

Art. 11º – A abordagem do temário será realizada por uma expositora, seguido de esclarecimento em plenária e posterior discussão em grupos.
Parágrafo primeiro – A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador, um coordenador adjunto e um expositor, o qual disporá de 30 minutos para explanação dos temários.
Parágrafo segundo – Caberá ao Coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.

Art. 12º – Todo participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

Art. 13º – O eixo temático terá por finalidade elencar propostas de aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com a Política para as Mulheres.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.14º-Após o encerramento dos debates os conferencistas serão acompanhados por um representante da Comissão Organizadora e distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão por um período de uma hora para apresentar propostas.

Art. 16º – Cada grupo de trabalho será constituído por:
I coordenador;
II facilitador;
III relator;
IV conferencista

Parágrafo primeiro - O coordenador, facilitador e relator de cada grupo será designado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo segundo – Nos trabalhos de grupos não serão tratados outros temas além daqueles definidos a partir do temário central (temário oficial).

SEÇÃO I- DO COORDENADOR
Art. 17º – Cada grupo de trabalho terá um coordenador, com a função de:
presidir a reunião;
controlar o tempo;
colocar em votação as propostas divergentes.

SEÇÃO II DO FACILITADOR
Art. 18º – Ao facilitador caberá:
organizar as discussões;
estimular a participação de todos no grupo de trabalho

SEÇÃO III- DO RELATOR

Art. 19º- O relator, ficará incumbido de redigir e apresentar propostas que serão socializadas e aprovadas na plenária e consolidados no Relatório Final.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º – A plenária final terá caráter deliberativo**.**
Parágrafo único – Somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos terão direito a voto.

Art. 21º- Os trabalhos serão coordenados pelo Presidente da Comissão Organizadora, que encaminhará para as seguintes deliberações:
apreciação e votação do relatório do Eixo Temático e da moções;
eleição delegados titulares e respectivos suplentes

SEÇÃO I – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22º - O relatório final será posto para releitura e os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pelos conferencistas, os destaques elencados deverão ser apresentados e votados, num tempo de 2 (dois) minutos para defesa e apreciação.
Parágrafo Único: O relatório final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser assinado pelos membros da Comissão Organizadora e enviados em seguida a Coordenação Estadual de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 23º - Poderão candidatar-se como delegados para III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres os participantes inscritos na Conferência Municipal.

Art. 24º - A escolha dos delegados dar-se-á por segmentos em votação aberta, por um tempo de dez (10) minutos, na seguinte forma: a cada 20 participantes inscritos será eleita uma delegada, respeitada a seguinte composição:
60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;
40% (quarenta por cento) de representantes do governo municipal.

SEÇÃO I- DA VOTAÇÃO

Art. 25º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.26º- As despesas com relação a II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º- Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

SOLANGI MARIA FONTANA STEFANELLO
Coordenadora de Políticas Públicas Para Mulheres

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:530145DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 013/2011.

Onde se lê: **Assinaturas: Veronica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.**
Leia-se**: Assinaturas: Veronica Ferreira Lima e Antonio Ismael Crivelli.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: Antonio Ismael Crivelli – ME –**OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de aditivar ao valor originalmente contratado de R$ 91.984,82 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em 25% (vinte e cinco por cento), sendo o valor de R$ 22.996,20 (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). O Fundamento legal esta no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O referido contrato fica ratificado em todos os seus demais termos. **Assinaturas: Veronica Ferreira Lima e Antonio Ismael Crivelli.**

Taquarussu - MS, 19 de julho de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:7D3CB32B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 683/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Retinoscópio de fenda para uso do Médico Oftalmologista do CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADS MÉDICAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da CI nº 091/2010.
EMPRESA: *DÉBORA RAMOS VIEIRA – ME.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/02/2010
RATIFICA*: SIMONE N. TEBET*
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamentos Médicos, Odontológicos e Laboratório– Pessoa Jurídica – Ficha 259 – Fonte 0.

Três Lagoas/MS, 18 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E1C0A0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3939/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para uso nas oficinas do CAPS AD, conforme CI 1353/10 – SAÚDE.
EMPRESA: ***PAULO ROBERTO PACINI & CIA LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 333,80 (trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 Materiais de Consumo - Ficha nº. 256 – Fonte 0

Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C6EA820F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4603/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 2000 (dois mil) impressos de Licença Sanitária para uso do departamento de Vigilância Sanitária, conforme CI 1610/10 - SAÚDE, Conta 09.212-6.
EMPRESA: ***AGITTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/09/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 720,00 (setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2047 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.40 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 261 fonte 0

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:46F60D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3435/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01(um) Kit Completo de Nutrição e 02(dois) Álbuns Fotográficos de Porções Alimentares - "PROJETO BEM ME QUER". Conforme CI 1129/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *LOJA DA SAÚDE T. LAGOAS P. MÉD ESP. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.792,00(hum mil setecentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.23 – Material de Consumo - Ficha 346 - fonte 01

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D4AC0D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 423 /AJ/2009.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4513/2009 - Tomada de Preços nº. 028/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 423/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 12 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9D073D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3329/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender os servidores do Programa Municipal de DST/AIDS. Verba Federal - C/C 14502-5.
EMPRESA: *PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$.530,00 (quinhentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.103058032.059 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.07 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 358 - FR 1.

Três Lagoas/MS, 14 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2D9EA55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3337/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 10(dez) termômetros de cabo extensor para uso do departamento de Imunização. Conforme CI 1126/11 - SAÚDE.

CONTRATADO: *LOJA DA SAÚDE T. LAGOAS P. MÉD ESP. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 800,00(oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.23 – Material de Consumo - Ficha 346 - fonte 01

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9FEB8F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 320/AJ/2011.

PROCESSO Nº. 3169/2011 – Dispensa de Licitação.
PARTE: Município de Três Lagoas – MS e o favorecido *DAVI EDUARDO WENZEL*
OBJETO: Prestação de serviço para realização de trabalhos técnicos na Elaboração de Projeto Elétrico e Processo para aprovação na Concessionária Elektro no Distrito Industrial Córrego da Moeda para atendimento de iluminação e futuras ligações, conforme Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.25.751.503.2.051 – Elaboração e Desenvolvimento de Projetos – 44905108 – Ficha 130 – Fonte 0
DATA: 30/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAVI EDUARDO WENZEL
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:77FBF5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 335/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2971/2011- CARTA CONVITE Nº. 164/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de redutores de velocidade (quebra-molas) nas vias públicas, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.1.012 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 107.
DATA: 30/06/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D08D94FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3426/2010 – Carta Convite nº. 182/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº. 306/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 11/07/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:40EE3D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5330/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso do departamento de ouvidoria, conforme CI 1918/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: ***D. DALLA PRIA & CIA LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 73,94 (setenta e três reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO 25.10.10.122.805.2044 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.16 – Material de Consumo - Ficha 251 fonte 0

Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:285D7696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 979/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a Coordenação de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por meio da CI nº 0348/2010, Verba Federal, Conta nº 09.212-6.
EMPRESA: ***MARIA SONIA SILVEIRA MUNIZ – ME.***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2010.
RATIFICA*: SIMONE N. TEBET*
VALOR: R$.312,50 (trezentos e doze reais e cinqüenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.26 – Material de Consumo – Ficha 267 – Fonte: 0.

Três Lagoas/MS, 16 de março de 2010

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A4CB2DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4170/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de 500 (quinhentos) bonés para a realização da Campanha do Caminhoneiro, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde – Verba Federal.
EMPRESA: ***JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 24/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Mu-
nicipal de Saúde – 33.90.39.49 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 366.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C46DF063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 325/2011 - CARTA CONVITE Nº. 016/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de placas metálicas para inauguração de obras.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME*
– R$ 13.042,00(treze mil e quarenta e dois reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Fevereiro de 2011

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:147AB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3339/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo expediente, higiene e limpeza, para atendimento aos Cursos Profissionalizantes de Maquiagem, Depilação e Sobrancelhas Colorimetria. Conforme CI 107/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *DANIEL VIEIRA BIANCHINI - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 7.932,21 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal da Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 384 - fonte 12

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F3BCD80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3433/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 08 Cartuchos de Toner para Impressora HP Color Laser Jet 2600n nas seguintes cores (02 pretos, 02 amarelos, 02 azuis e 02 vermelhos) - "PROJETO BEM ME QUER". Conforme CI 1129/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *R. CHEVERRIA MOREIRA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.320,00(dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.26 – Material de Expediente - Ficha 346 - fonte 01

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D2885FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3436/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente: 03(três) balanças digitais portáteis com capacidade para 150 kg e com graduação mínima de 100 gramas, sistema auto desliga, alça para carregar e amplo visor; 02(dois) estadiomêtros portáteis acompanhados de bolsa com alça para transporte, perfilados em alumínio e escala protegida por poliéster translúcido, dispositivo de apoio com tripé, medição de 115 cm a 210 cm, componente superior dobrável, medição milimétrica; 04(quatro) trenas antropométricas em aço com 2 metros de comprimento.
CONTRATADO: *LOJA DA SAÚDE T. LAGOAS P. MÉD ESP. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.730,00(hum mil setecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.07 – Material Permanente - Ficha 351 - fonte 01

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:557D252F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3407/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de cartazes e crachás, para atender os Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011 (modalidade de futsal masculino e feminino) que acontecerá na cidade de Três Lagoas (MS), de conformidade com o Processo nº. 09/700.068 - Convênio nº. 18477 com Fundesporte e Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) "ETAPA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DE MS/JOJUMS/FUTSAL 2011".
CONTRATADO: *EDEMIR ANTUNES - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2035 – Promoção da Juventude, Esporte e Lazer – 33.90.39.23 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 209.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FD72E9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3329/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender os servidores do Programa Municipal de DST/AIDS. Verba Federal - C/C 14502-5.
EMPRESA: *PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$.530,00 (quinhentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.103058032.059 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.07 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 358 - FR 1.

Três Lagoas/MS, 14 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DE574E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6068/2010 – Tomada de Preços nº. 014/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MÁRCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 031/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/08/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 25/07/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FA8BE83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2002/2011 – Carta Convite nº. 121/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 241/AJ/2011
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ - ME
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:00BFF312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/AJ/2009**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3230/2009 – Carta Convite nº. 180/2009
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *DMB CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, do Contrato nº. 307/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 11 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DALTON ROBERTO DE MELO FRANCO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D5AD229B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 321/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2902/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FARIA VEÍCULOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cor branca, tipo standard, bi-combustível, direção mecânica, 09 (nove) passageiros, assim descrito: VW/KOMBI para atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.
VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 46 e 07.01.04.129.302.1.003– Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 73.
DATA: 01/07/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO FARIA JÚNIOR
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6D3DD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA Nº. 1 Nº. 238/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1903/2011 – Carta Convite Nº. 110/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e CGR ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Do - Valor do Contrato nº. 238/AJ/2011.
VALOR: R$. 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:556D24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5290/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 50 Camisetas nos tamanhos (10) P, (15) M, (15) G e (10) GG nas cores branca malha fria, para serem utilizadas no I Encontro Regional de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
EMPRESA: ***PRISCILLA MALHAS LTDA EPP***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 08/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO 09.11.08.244.402.2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 33.90.39.49 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 294 fonte 12

Três Lagoas/MS, 08 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E65B7A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0377, página 16 de 13/07/2011, referente à Publicação da Ratificação da Inexigibilidade nº 3298/2011, **onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2034 –Secretaria de Esporte e Lazer - 33.90.39.15- Serviços de Arbitragem – Ficha 191 – fonte 0 **leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2035 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 33.90.39.15 Serviços de Arbitragem – Ficha 209 fonte - 11

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:377742BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3407/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de cartazes e crachás, para atender os Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011 (modalidade de futsal masculino e feminino) que acontecerá na cidade de Três Lagoas (MS), de conformidade com o Processo nº. 09/700.068 – Convênio nº. 18477 com Fundesporte e Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) "ETAPA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DE MS/JOJUMS/FUTSAL 2011".
EMPRESA: *EDEMIR ANTUNES - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.278136072.035 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - 33.90.39.24 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 209 - FR 11.

Três Lagoas/MS, 14 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:14FFBAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1469/2011 – Carta Convite nº. 085/2011

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MANFORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 200/AJ/2011
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANILO MENDES SOUZA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4554E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1953/2011 – Carta Convite nº. 113/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *BRASILVA ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 272/AJ/2011
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4A60FE05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 14 DE JULHO DE 2011

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

(Valores em R$)

ANEXO I - TABELA 1 - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS - A partir de 01 Julho de 2011

REFERÊNCIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PADRÕES									
I	423,31	427,54	431,82	436,14	440,50	444,90	502,74	608,32	736,06
II	427,54	431,82	436,13	440,49	449,30	465,93	545,14	659,62	794,84
III	431,81	441,74	446,16	459,54	487,11	516,34	583,47	703,08	852,83
IV	1.112,84	1.224,12	1.352,66	1.615,84	1.906,70	2.249,90	2.699,88	3.293,85	4.019,39

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 14 DE JULHO DE 2011

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

ANEXO I - TABELA 2 - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS - A partir de 01 novembro de 2011

(Valores em R$)

REFERÊNCIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PADRÕES									
I	431,77	436,09	440,45	444,85	449,30	453,79	512,79	620,47	750,77
II	436,09	440,45	444,86	449,30	458,29	475,25	556,04	672,81	810,73
III	440,45	450,57	455,08	468,73	496,85	526,66	595,13	717,13	869,88
IV	1.135,09	1.248,60	1.379,70	1.648,15	1.944,82	2.294,88	2.753,86	3.359,71	4.099,75

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 14 DE JULHO DE 2011

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

(Valores em R$)

ANEXO I - TABELA 3 - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS - A partir de 01 dezembro de 2011

REFERÊNCIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PADRÕES									
I	440,40	444,80	449,25	453,74	458,28	462,86	523,04	632,88	765,78
II	444,80	449,25	453,74	458,28	467,44	484,74	567,14	686,24	826,92
III	449,25	459,58	464,18	478,10	506,79	537,19	607,03	731,47	887,27
IV	1.157,79	1.273,57	1.407,29	1.681,11	1.983,71	2.340,78	2.808,93	3.426,90	4.181,74

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

LRF, art. 4º, § 1 — Em Milares R$

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)

	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	39.915,00	38.318,40	0,08	43.906,00	40.832,58	0,08	48.300,00	42.987,00	0,08
Receitas Primárias (I)	39.000,00	37.440,00	0,08	42.900,00	39.897,00	0,08	47.200,00	42.008,00	0,08
Despesa Total	39.915,00	38.318,40	0,08	43.906,00	40.832,58	0,08	48.300,00	41.568,34	0,08
Despesas Primárias (II)	38.600,00	37.056,00	0,08	42.460,00	39.487,80	0,08	46.706,00	41.568,34	0,08
Resultado Primário (I – II)	400,00	384,00	0,00	440,00	409,20	0,00	494,00	439,66	0,00
Resultado Nominal	-50,00	-88,00	0,00	-50,00	-75,00	0,00	-50,00	-80,50	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.100,00	2.016,00	0,00	2.000,00	1.860,00	0,00	1.900,00	1.691,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	950,00	912,00	0,00	900,00	837,00	0,00	850,00	756,50	0,00
Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciências e Tecnologia - MS									
NOTA: PIB/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (EM BILHÕES)									
ANO	PIB	CRESCIMENTO		IPCA					
2009	36.337,12	4,91		4,50					
2010	40.824,51	6,08		5,91					
2011	45.559,29	5,78		5,50					
2012	50.030,30	5,59		4,00					
2013	55.059,75	5,82		4,00					
2014	60.543,26	5,73		4,00					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2012						
LRF, art. 4º, §2º, inciso I					Em Milhares R$	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c)= (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.523,00	0,08	30.573,20	0,07	-2.949,80	-8,80
Receitas Primárias (I)	32.013,00	0,08	30.404,60	0,07	-1.608,40	-5,02
Despesa Total	33.523,00	0,08	30.563,66	0,07	-2.959,34	-8,83
Despesas Primárias (II)	32.718,00	0,08	30.490,93	0,07	-2.227,07	-6,81
Resultado Primário (I–II)	-705,00	0,00	-86,33	0,00	618,67	-87,75
Resultado Nominal	-398,80	0,00	-1.510,28	0,00	-1.111,48	278,71
Dívida Pública Consolidada	3.500,00	0,01	2.224,18	0,01	-1.275,82	-36,45
Dívida Consolidada Líquida	2.000,00	0,00	888,52	0,00	-1.111,48	-55,57
Fonte: SMFP						
PIB 2010 SEPLANCT-MS/COES (EM BILHÕES)						
40.824,51						

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO- MS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2012											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											Em Milhares R$
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	29.654,30	30.573,20	0,03	35.638,00	0,17	39.915,00	0,12	43.906,00	0,10	48.300,00	0,10
Receitas Primárias (I)	29.036,82	30.404,60	0,05	34.136,00	0,12	39.000,00	0,14	42.900,00	0,10	47.200,00	0,10
Despesa Total	28.917,56	30.563,66	0,06	35.638,00	0,17	39.915,00	0,12	43.906,00	0,10	48.300,00	0,10
Despesas Primárias (II)	28.276,44	30.490,93	0,08	35.083,00	0,15	38.600,00	0,10	42.460,00	0,10	46.706,00	0,10
Resultado Primário (I - II)	760,38	-86,33	-1,11	-947,00	9,97	400,00	-1,42	440,00	0,10	494,00	0,12
Resultado Nominal	-475,22	-1.510,28	2,18	111,48	-1,07	-50,00	-1,45	-50,00	0,00	-50,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.994,77	2.224,18	-0,44	2.100,00	-0,06	2.100,00	0,00	2.000,00	-0,05	1.900,00	-0,05
Dívida Consolidada Líquida	2.398,80	888,52	-0,63	1.000,00	0,13	950,00	-0,05	900,00	-0,05	850,00	-0,06
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	33.212,82	32.101,86	-0,03	35.638,00	0,11	38.318,40	0,08	40.832,58	0,07	42.987,00	0,05
Receitas Primárias (I)	32.521,24	31.924,83	-0,02	34.136,00	0,07	37.440,00	0,10	39.897,00	0,07	42.008,00	0,05
Despesa Total	32.387,67	32.091,84	-0,01	35.638,00	0,11	38.318,40	0,08	40.832,58	0,07	41.568,34	0,02
Despesas Primárias (II)	30.549,61	32.015,48	0,05	35.083,00	0,10	37.056,00	0,06	39.487,80	0,07	41.568,34	0,05
Resultado Primário (I - II)	851,63	-90,65	-1,11	-947,00	9,45	384,00	-1,41	409,20	0,07	439,66	0,07
Resultado Nominal	-532,25	-1.585,79	1,98	111,48	-1,07	-88,00	-1,79	-75,00	-0,15	-80,50	0,07
Dívida Pública Consolidada	4.474,14	2.335,39	-0,48	2.100,00	-0,10	2.016,00	-0,04	1.860,00	-0,08	1.691,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.686,66	932,95	-0,65	1.000,00	0,07	912,00	-0,09	837,00	-0,08	756,50	-0,10
FONTE:SMFP Balanços e RGF											

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2012						
LRF, art.4º, §2º, inciso III					Em Milhares R$	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	14.999,43	30,9	11.204,14	60,8	8.557,20	
Reservas						
Resultado Acumulado						

TOTAL	14.999,43	34	11.204,14	31	8.557,20	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Anexo 14 Balanço

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ANASTACIO - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2012

LRF, art.4º, §2º, inciso III — Em Milhares R$

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009 (d)	2008
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	8,5	
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)		8,5	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		8,5	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	0	8,5	0
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0	

FONTE: Balanços Gerais

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2012

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — Em Milhares R$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.	IPTU PREDIAL				Os valores das isenções não estão previstos nas receitas orçamentárias, não afetando desta forma as metas fiscais.
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.					
		10,00	10,50	11,00	
TOTAL		10,00	10,50	11,00	-

FONTE:Cadastro Imobiliário

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2012

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — Em Milhares R$

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	700,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	140,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	560,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	560,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	560,00
FONTE:	
Nota:	

ICMS - Aumento no índice de repasse em função do acompanhamento no valor agregado	
FPM - aumento do indice de participação em função do acrescimo da população	
ITR - Expansão da base contributiva (convenio SRF)	

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2012			
LRF, art 4º, § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de Contingência.	150,00
Condenações Judiciais.		Abertura de créditos adicionais a apartir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
			50,00
TOTAL	200,00	TOTAL	200,00
FONTE:			

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:415E5BBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3632-3	Roselange Aparecida de Oliveira	Auxiliar de serviços Diversos	**02**	25 a 27-06-11	**Não**
3632-3	Roselange Aparecida de Oliveira	Auxiliar de serviços Diversos	**15**	27-06 a 11-07-11	**Sim**
56-6	Aparecida Rizzo Sena	Auxiliar de serviços Diversos	**120**	16-05 a 12-09-11	**Sim**
2961-0	Ana Paula da Silveira T. Anastácio	Auxiliar em Saúde Bucal	**15**	16 a 30-03-11	**Não**
2961-0	Ana Paula da Silveira T. Anastácio	Auxiliar de Saúde Bucal	**30**	31-03 a 29-04-11	**Sim**
668-8	Valter de Castro Palma	Gerente de Administração	**15**	15 a 30-07-11	**Sim**
3787-7	Aleci Rodovalho Araujo	Enfermeiro	**05**	07-03 a 23-03-11	**Não**
3787-7	Aleci Rodovalho Araujo	Enfermeiro	**60**	23-03 a 20-05-11	**Sim**
3787-7	Aleci Rodovalho Araujo	Enfermeiro	**02**	21 a 22-05-11	**Sim**
3787-7	Aleci Rodovalho Araujo	Enfermeiro	**04**	23 a 26-05-11	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3CDD0BB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
ADCT - ANEXO XVI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan. a Jun (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (I)	35353 000,00	35353 000,00	20202 153,92	57,14
Impostos	4465 000,00	4465 000,00	3346 880,03	74,96
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	208 000,00	208 000,00	185 342,43	89,11
Receitas de Trasferência Constitucionais e Legais	30680 000,00	30680 000,00	16669 931,46	54,33
Da União	11720 000,00	11720 000,00	6409 037,59	54,68
Do Estado	18960 000,00	18960 000,00	10260 893,87	54,12
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAS ÚNICA DE SAÚDE-SUS(II)	1939 000,00	1939 000,00	908 045,02	46,83
Da União para o Município	1248 000,00	1248 000,00	677 260,56	54,27
Do Estado para o Município	691 000,00	691 000,00	230 784,46	33,40
Demais Municípios para o Município	6000 000,00	6000 000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	27259 225,00	27259 225,00	6564 774,81	24,08
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-13793 500,00	-13793 500,00	-3343 657,04	24,24
TOTAL	**50757 725,00**	**50757 725,00**	**24331 316,71**	**47,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan. a Jun (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8262 500,00	8388 500,00	4855 350,07	57,88
Pessoal e Encargos Sociais	5285 500,00	5355 500,00	3200 448,69	59,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2977 000,00	3033 000,00	1654 901,38	54,56
DESPESAS DE CAPITAL	787 500,00	706 500,00	71 676,37	10,15
Investimentos	665 000,00	606 000,00	71 676,37	11,83
Inversões Financeiras	122 500,00	100 500,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**9050 000,00**	**9095 000,00**	**4927 026,44**	**54,17**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan. a Jun (e)	% (e)/despesas com saúde
DESPESA COM SAÚDE	9050 000,00	9095 000,00	4927 026,44	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1939 000,00	1939 000,00	908 045,02	46,83
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1939 000,00	1939 000,00	908 045,02	46,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	**7111 000,00**	**7156 000,00**	**4018 981,42**	**81,57**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 0 (f)	Aplicação Apurada 0 (g)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 0	Cancelados em 2011 (h)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	611 843,56	71 344,58
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2011 (VI)			71 344,58	

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (V-VI/I)	**19,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan. a Jun (e)	% (e/total e)
Atenção Básica	8847 000,00	8889 200,00	4850 225,07	98,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72 000,00	62 800,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109 000,00	126 000,00	76 801,37	1,56
Vigilância Epidemiológica	22 000,00	17 000,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9050 000,00**	**9095 000,00**	**4927 026,44**	**100,00**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:C7F32BF9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	
MATO GROSSO DO SUL	Exercício de 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	3.º Bimestre

FUNDO DE MANUT. DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Resumo da Execução Orçamentária da Receita Arrecadada por rubrica e Despesa Realizada por Categoria Econômica, no bimestre.

Especificação	Bimestre Anterior	Bimestre Mai/Jun	Total
RECEITAS			
RECEITAS CORRENTES	1.360.155,60	1.323.765,69	3.902.495,91
Receita Patrimonial	13.288,89	10.023,28	23.312,17
Transferências Correntes	2.565.441,33	1.313.742,41	3.879.183,74
Total da Receita:	**2.578.730,22**	**1.323.765,69**	**3.902.495,91**
DESPESAS			
DESPESAS CORRENTES	1.962.897,23	1.212.094,04	3.174.991,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.766.637,05	1.032.354,23	2.798.991,28
Outras Despesas Correntes	196.260,18	179.739,81	375.999,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	-	0,00
Investimentos	0,00	-	0,00
Total da Despesa:	**1.962.897,23**	**1.212.094,04**	**3.174.991,27**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicado e afixado no mural desta instituição, nesta data.

Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de Junho de 2.011

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:47E8E424

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA	

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM NÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21243 680,40	416 792,72
Pessoal Ativo	20879 506,06	416 792,72
Pessoal Inativo e Pensionista	364 174,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	358 044,14	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	201 147,08	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	16 643,74	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	140 253,32	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	20885 636,26	416 792,72
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		21302 428,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	51460 017,01
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	41,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	27788 409,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	26398 988,73

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:8D5A5D6C

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA	

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM NÃO** RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21243 680,40	416 792,72
Pessoal Ativo	20879 506,06	416 792,72
Pessoal Inativo e Pensionista	364 174,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	358 044,14	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	201 147,08	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	16 643,74	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	140 253,32	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	20885 636,26	416 792,72
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		21302 428,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	51460 017,01
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	41,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	27788 409,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	26398 988,73

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:5A209B8D

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1.725, CENTRO, RIBAS R. PARDO/MS

Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FMCEL / FMMA

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	19162 006,59	43,93
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	24049 157,79	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22846 699,90	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidade Líquida	-7512 282,85	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61752 020,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11321 203,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3471 293,55	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1518 690,92	7,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:51C50752

